



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2016

Serviço de telefonia fixa comutada.

CONTRATANTE: O **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima**, neste ato representado por sua Diretora Geral, a senhora **Andréa Fernandes da Cruz**, portadora da Carteira de Identidade de n.º 136.435, expedida pela SSP/RR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 012.518.887-04,

CONTRATADA: A empresa **CLARO S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Flórida, n.º 1.970 - Cidade Monções - São Paulo/SP, CEP 69.301-430, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua representante legal, senhora Erika Mendes Padilha, portador do RG n.º 197.412 SSP/RR e do CPF n.º 299.269.898-96.

Os acima qualificados, consoante o que consta do Processo SEI n.º 0004365-52.2016.6.23.8000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRE/RR n.º 51/2016 (0317986), com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência a que se refere a Cláusula Quinta do Contrato TRE/RR n.º 51/2016 (0317986) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no [art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário para custear neste exercício as despesas decorrentes deste aditivo foi reservado por meio da Nota de Empenho **2017NE000100**.

Parágrafo único. As despesas no exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária própria para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Diante do disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato, a contratada se compromete a renovar a garantia para execução contratual, no mesmo percentual previsto originalmente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mendes Padilha, Usuário Externo**, em 20/12/2017, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA FERNANDES DA CRUZ, Diretor-Geral**, em 20/12/2017, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375797** e o código CRC **EDF3F1A1**.